



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 033/02

Súmula:- Concede reajuste salarial, conforme especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

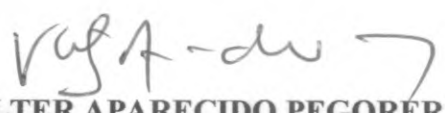
L E I

Art. 1º – Concede reajuste salarial de 11,11% (onze vírgula onze por cento), a partir de 01 de abril de 2002, aos Servidores ativos e inativos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Apucarana e da Autarquia Municipal de Saúde.

Art. 2º – Os valores atribuídos aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, serão reajustados na mesma proporção, conforme estabelece a Lei nº 124/00, de 22/12/00.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 01 de abril de 2002.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, em
13 de abril de 2002.


VALTER APARECIDO PEGORER
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Estado do Paraná

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:-

O Projeto de Lei, que ora estamos encaminhando para apreciação dos nobres Vereadores, tem por objetivo, conceder a todos os Servidores Públicos, do Município de Apucarana, reajuste salarial, nos mesmos índices estabelecidos pelo Governo Federal, para o salário mínimo.

Na conformidade da Legislação em vigor, este índice ora estabelecido, não afetará e nem trará preocupações ao Município, quanto aos limites estabelecidos para gastos com pessoal, portanto perfeitamente legal.

Quanto ao reajuste dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, está previsto na Lei 124/00 de 01 de dezembro de 2000, que estabelece o mesmo critério adotado para os Servidores, ou seja, o mesmo índice e mesma época, portanto, definido na gestão anterior.

Assim, esperamos contar com o apoio dos nobres Edis ao presente Projeto de Lei, autorizando a concessão do reajuste.


VALTER APARECIDO PEGORER
PREFEITO MUNICIPAL